



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2013

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Criação de arte e fotolito e confecção de 2.000 (dois mil) folders de divulgação do Município de Pato Bragado - PR.

FORNECEDOR: ANDRÉ CARLOS WALL – MEI, CNPJ sob nº 14.209.253/0001-84

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 2.374,00 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais)

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA: 10 (dez) dias, após a solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 29 de agosto de 2013.


Lairton Meinerz

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE - PR
de 03, 09, 13
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente 3665
de 30, 08, 13 40
Camilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico 286
de 30, 08, 13 05
Camilo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, dia 28 de agosto de 2013.

De: Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Para: Prefeito Municipal

Assunto: autorização de abertura de Processo de Licitação, modalidade Dispensa Justificada de Licitação

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, não possui nenhum material gráfico atualizado, com dados de divulgação do Município de Pato Bragado, para disponibilizar aos visitantes, ou mesmo, para levar em seminários e outros eventos, no qual possamos de forma bem sucinta, demonstrar as qualidades, riquezas e potencialidades que temos neste pequeno Município localizado no extremo Oeste do Estado do Paraná.

Pelo exposto, viemos à presença de Vossa Excelência solicitar autorização para iniciar Processo de Dispensa Justificada de Licitação, para contratar empresa do ramo, visando a criação da arte e fotolito, em folder com tamanho de 40 x 20 cm, com vinco 4 x 4, a ser confeccionado em papel colche de 250g.

No Folder, deverão constar imagens atuais de alguns prédios e locais públicos, bem como informações sobre a composição da atual gestão, nome das autoridades, dados da economia; festas municipais tradicionais; cultura e talentos, de forma a demonstrar o crescimento e desenvolvimento local, bem como conter dados sócio econômicos sobre o Município .

Solicitamos à confecção de 2.000 folders, os quais serão disponibilizados em locais públicos, e outros locais e eventos, conforme necessidade.

A referida contratação dar-se-á nos termos da legislação vigente.

Cordialmente,

Rogério Gilberto Scherer

Secretário de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Contratação de empresa do ramo para criação de arte e fotolito, com imagens fornecidas pela Municipalidade, e posterior confecção de 2.000 (dois mil) folders com tamanho de 40 x 20 cm, com vinco 4 x 4, papel colche 250g.

Prazo, local e condições de entrega ou execução.

O prazo de execução da arte e confecção dos folders é de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

Prazo e condições de garantia

O prazo de vigência de contrato será de até 6 (seis) meses.

Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Rogério Gilberto Scherer;
(45) 3282 1399;

Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação do objeto, junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Pato Bragado – PR..

Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

Obrigações da contratada

Executar e cumprir com as obrigações dentro do prazo de vigência do contrato a ser firmado.

Critério de avaliação das propostas

Menor Preço Global.

Valores referenciais de mercado

O valor de referência de mercado é de 2.374,00 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais), conforme orçamentos em anexo.

Resultados esperados

Disponer de material gráfico atualizado, demonstrando as Potencialidades de Pato Bragado – PR, aos visitantes, bem como em eventos na região.

Rogério Gilberto Scherer

Secretário de Indústria e Comércio



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 28 de agosto de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor -

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento relativo aos serviços de criação de arte e fotolito, com imagens fornecidas pela Municipalidade, e posterior confecção de folders, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.014 – Secretaria Municipal de Ind. Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

226611650.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.63.02.4046 – Impressos para Divulgação, serviços, obras e Campanhas – Fonte 505

Cordialmente,


Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de empresa para criação de arte, fotolito e confecção de folderes.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2013.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens."

RELATÓRIO

Trata-se de Procedimento de dispensa de processo licitatório em que o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a pedido do Secretário Municipal de Industria, Comercio, Turismo e Desenvolvimento Econômico entendeu ser necessária a confecção de folderes com o tamanho 40cm x 20cm com imagens e dados atualizados do município para divulgação.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo:

Página 1 de 1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que forneçam estes tipos de materiais, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

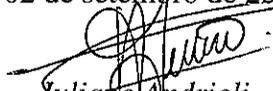
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **ANDRE CARLOS WALL - MEI, CNPJ 14.209.253/0001-84**, pelo menor valor cotado de R\$ 2.374,00 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 02 de setembro de 2013.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 29 de agosto de 2013.

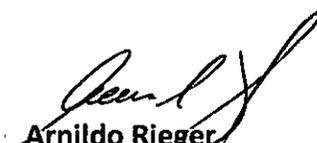
De: Gabinete do Prefeito

Para: **Secretaria Municipal de Ind. Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**

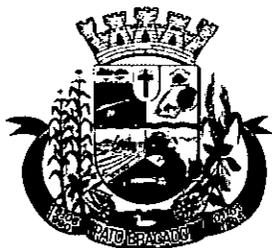
Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para serviços de criação de arte e fotolito, com imagens fornecidas pela Municipalidade, e posterior confecção de folders, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "DISPENSA JUSTIFICADA DE LICITAÇÃO", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em decorrência do valor apresentado nos orçamentos, e de acordo com o disposto na legislação vigente.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para criação de arte e fotolito, com imagens fornecidas pela Municipalidade, e posterior confecção de 2.000 (dois mil) folders com tamanho de 40 x 20 cm, com vinco 4 x 4, papel colche 250g, como material de divulgação das potencialidades e dados sócio econômicos do Município de Pato Bragado – PR.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme consta na solicitação do Secretário Municipal, anexo à este processo.

FORNECEDOR/CEDENTE

ANDRÉ CARLOS WALL - MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ. sob nº 14.209.253/0001-84, com sede na Rua Hugo Emmel, 1568, Município de Entre Rios do Oeste – PR, neste ato representado pelo senhor André Carlos Wall, CPF n.º 024.686.129-06

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de uma empresa do ramo constituída, que dispõe do material e mão de obra necessários, devidamente adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO GLOBAL

R\$ 2.374,00 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais). O valor será pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a realização do trabalho e entrega dos folders, atestado pelo Secretário da Pasta solicitante.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.014 – Secretaria Municipal de Ind. Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

226611650.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.63.02.4046 – Impressos para Divulgação, serviços, obras e Campanhas – Fonte 505

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Uma vez solicitados os serviços, os mesmos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após a solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 29 de agosto de 2013.

Lairton Meinerz

PRÉSIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOHN JEFERSON WEBER NODARI - MEMBRO

ROBIN JARABIZA - MEMBRO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2013.

OBJETO: Criação de Slogan e confecção de Folders para divulgação do Município.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, a Prefeita Municipal de Pato Bragado aprova os termos em que se encontra o processo, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação dos serviços descritos neste certame da empresa **ANDRÉ CARLOS WALL - ME**, ao valor global de R\$ 2.374,00 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais)) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 02 de setembro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente nº 3666
de 03/09/13 fl. 34
Camilo
Visto

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônica nº 287
de 02/09/13 fl. 01
Camilo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2013

OBJETO: Criação de Slogan e confecção de Folders para divulgação do Município.

Comunico a Empresa **ANDRÉ CARLOS WALL - ME**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 044/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 02 de setembro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

ACW

ANDRÉ CARLOS WALL

Representações

ENTRE RIOS DO OESTE - PR

45 9954 6515 88257386 Email, andrekarloswall@hotmail.com

Rua Hugo Emmel n 1568 CNPJ 14.209.253/0001-84

Orçamento

A/C Prefeitura do Municipio de Pato Bragado

Qnt	Descrição	total
-----	-----------	-------

2000	Folder Tamanho 40x20 com vinco 4x4 cor papel colche 250g com A criação da arte e fotolito	2.374.00
------	---	----------

Total
2.374.00

Ass:

André Carlos Wall - MEI
CNPJ 14.209.253/0001-84

Processo Licitatório
Folha nº 19
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14209253/0001-84
Razão Social: ANDRE CARLOS WALL 02468612906
Endereço: R HUGO EMMEL 1568 CASA / PARQUE VERDE / ENTRE RIOS DO OESTE / PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2013 a 01/10/2013

Certificação Número: 2013090211343825928943

Informação obtida em 02/09/2013, às 11:34:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 13
Pato Bragado, PR
02/09/2013 11:31



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000232013-14025253

Nome: ANDRE CARLOS WALL 02468612906

CNPJ: 14.209.253/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

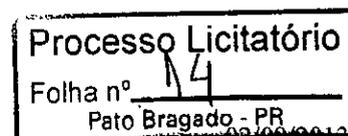
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/07/2013.

Válida até 07/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE CARLOS WALL 02468612906 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.209.253/0001-84
Certidão n°: 35141578/2013
Expedição: 02/09/2013, às 11:37:02
Validade: 28/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE CARLOS WALL 02468612906 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.209.253/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRE CARLOS WALL 02468612906
CNPJ: 14.209.253/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

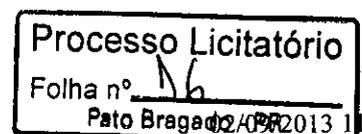
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 18:19:30 do dia 20/03/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2013.
Código de controle da certidão: **7035.BAAA.C6CB.DA13**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ANDRE CARLOS WALL 02468612906

Nome do Empresário

ANDRE CARLOS WALL

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

77602534

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

024.686.129-06

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

30/08/2011

Números de Registro

CNPJ

14.209.253/0001-84

NIRE

41-8-0067818-8

Endereço Comercial

CEP

85988-000

Logradouro

RUA HUGO EMMEL

Número

1568

Complemento

CASA

Bairro

PARQUE VERDE

Município

ENTRE RIOS DO OESTE

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

30/08/2011

Código da Atividade Principal

47.89-0/05

Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	82.99-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
2	82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
3	47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4	73.19-0/02	Promoção de vendas
5	73.19-0/03	Marketing direto
6	58.19-1/00	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
7	32.99-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
8	58.13-1/00	Edição de revistas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME46580095

Processo Licitatório

Folha nº 17
Pato Bragado - PR

Número do Recibo:	ME46580095
Número do Identificador:	14209253000184

Data de Emissão:

05/12/2013





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

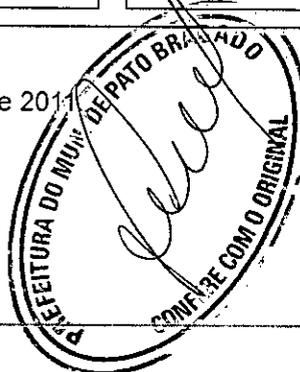
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.209.253/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/08/2011
NOME EMPRESARIAL ANDRE CARLOS WALL 02468612906			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 58.13-1-00 - Edição de revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R HUGO EMMEL	NÚMERO 1568	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.988-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VERDE	MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/12/2013** às **10:32:56** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



Processo Licitatório
 Folha nº 19
 Pato Bragado - PR



Gráfica
Benacchio

Onde o cliente e o trabalho fazem o dia-a-dia.

Data: 27 de agosto de 2013

A
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PATO BRAGADO**

Inicialmente agradecemos à preferência, e em atenção ao seu pedido enviamos proposta de orçamento:

2000	Folderes – tamanho 40x20 cm – papel couche liso 250g Criação de artes e fotolitos – vinco para dobra	2.555,00
------	---	----------

Agradecemos à preferência e confiança na equipe da Gráfica Benacchio, estamos à disposição para outras informações e encaminhar seu pedido.

Atenciosamente
Gráfica Benacchio Ltda.

178.790.631/0001-49

Gráfica Benacchio Ltda

Av Brasil, 2375 Centro
85892-000 - Santa Helena - Paraná

CCE 42601433-58

Fone: 45 3268-1410 . Av. Brasil, 2375 . Cx. Postal 60 . CEP 85892-000 . Santa Helena . Paraná . Brasil

Gráfica Benacchio Ltda . CNPJ 78.790.631/0001-49 . CCE 42601433-58

e-mail/msn: graficabenacchio@graficabenacchio.com.br . Site: www.graficabenacchio.com.br

Traze-O sempre no pensamento que Ele mesmo dirigirá teus passos.

Pato Bragado



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78790631/0001-49

Razão Social: GRAFICA BENACCHIO LTDA

Endereço: AV BRASIL 2421 / CENTRO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

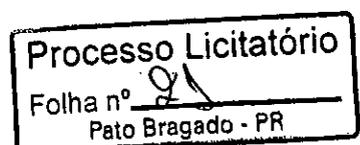
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2013 a 11/09/2013

Certificação Número: 2013081308154865571559

Informação obtida em 02/09/2013, às 11:46:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000382013-14025631

Nome: GRAFICA BENACCHIO LTDA - ME

CNPJ: 78.790.631/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

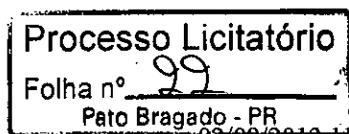
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/06/2013.

Válida até 11/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: GRAFICA BENACCHIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.790.631/0001-49

Certidão nº: 35142090/2013

Expedição: 02/09/2013, às 11:41:07

Validade: 28/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA BENACCHIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.790.631/0001-49**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0053900-38.2005.5.09.0068 - TRT 09ª Região **

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRAFICA BENACCHIO LTDA - ME**
CNPJ: **78.790.631/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:21:28 do dia 14/08/2013 <hora e data de Brasília>.

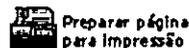
Válida até 10/02/2014.

Código de controle da certidão: **6142.9F38.87F5.E4A7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GRAFICA BENACCHIO LTDA - EPP
CNPJ: 78.790.631/0001-49**

LENECIR JOSÉ BENACCHIO, brasileiro, casado Sob Regime de Comunhão parcial de Bens, nascido em 08 de Janeiro 1963, natural de Santa Helena – Pr, empresário, portador do CPF nº 453.634.809-30, documento de identidade R.G. nº 3.076.424-2 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 2376, centro, cidade de Santa Helena – Pr, CEP: 85892-000; **ELOIR FATIMA MARONES BENACCHIO**, brasileira, natural de Santa Helena – Pr, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18 de Janeiro de 1966, empresária, portadora do CPF nº 549.993.599-87, documento de Identidade R.G. nº 4.072.378-1/PR expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, 2376, centro, cidade de Santa Helena – Pr, CEP: 85892-000, únicos sócios que compõe da empresa **GRAFICA BENACCHIO LTDA - EPP**, com sede na Av. Brasil, 2375, cento, Cidade de Santa Helena – Pr, CEP: 85892-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41200661349 em 03 de Julho de 1985 e Ultima alteração contratual sob nº 20074576496 em 17 de Outubro de 2007, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato primitivo mediante as clausulas seguinte:

1ª: O capital social fica elevado para R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), divididos em 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo um aumento de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País.

2ª: Em vista da presente alteração o capital social no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), divididos em 230.000 (duzentos trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país fica assim distribuídos entre os empresários:

Empresário	quotas	capital
LENECIR JOSÉ BENACCHIO	40.000	R\$ 40.000,00
ELOIR FATIMA MARONES BENACCHIO	190.000	R\$ 190.000,00

3ª: **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**: Vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2031, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, os sócios **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GRAFICA BENACCHIO LTDA - EPP
CNPJ: 78.790.631/0001-49
NIRE: 41200661349**



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GRAFICA BENACCHIO LTDA - EPP
CNPJ: 78.790.631/0001-49

LENECIR JOSÉ BENACCHIO, brasileiro, casado Sob Regime de Comunhão parcial de Bens, nascido em 08 de Janeiro 1963, natural de Santa Helena – Pr, empresário, portador do CPF nº 453.634.809-30, documento de identidade R.G. nº 3.076.424-2 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 2376, centro, cidade de Santa Helena – Pr, CEP: 85892-000; **ELOIR FATIMA MARONES BENACCHIO**, brasileira, natural de Santa Helena – Pr, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18 de Janeiro de 1966, empresária, portadora do CPF nº 549.993.599-87, documento de Identidade R.G. nº 4.072.378-1/PR expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, 2376, centro, cidade de Santa Helena – Pr, CEP: 85892-000, únicos sócios que compõe da empresa **GRAFICA BENACCHIO LTDA - EPP**, com sede na Av. Brasil, 2375, cento, Cidade de Santa Helena – Pr, CEP: 85892-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41200661349 em 03 de Julho de 1985 e Última alteração contratual sob nº 20074576496 em 17 de Outubro de 2007, resolvem por este instrumento alterar e consolidar o contrato primitivo, como segue:

1ª. A sociedade gira sob nome empresarial de **GRAFICA BENACCHIO LTDA - EPP**, e terá sede e domicílio na Av. Brasil, 2375, centro, cidade de Santa Helena – Pr, CEP: 85892-000. (art.997, II, CC/2002).

2ª: O capital social no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), divididos em 230.000 (duzentos e trinta) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do País, ficou assim distribuídos entre os empresários:

Empresário	quotas	capital
LENECIR JOSÉ BENACCHIO	40.000	R\$ 40.000,00
ELOIR FATIMA MARONES BENACCHIO	190.000	R\$ 190.000,00

(art.997, III, CC/2002).

3ª. O objeto é indústria de artes gráficas – gráficas, editora, fabricação e comercio de sacolas plásticas e de papel e fabricação e comercio de caixas de papelão.

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1985, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GRAFICA BENACCHIO LTDA - EPP
CNPJ: 78.790.631/0001-49**

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª. A administração da sociedade caberá à **LENECIR JOSÉ BENACCHIO e ELOIR FATIMA MARONES BENACCHIO**, com poderes de atribuições de sócio administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

8ª. Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

9ª. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071, 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º Os sócios poderão, e comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

- Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13º O administrador declara, sob as penas da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, Poe lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

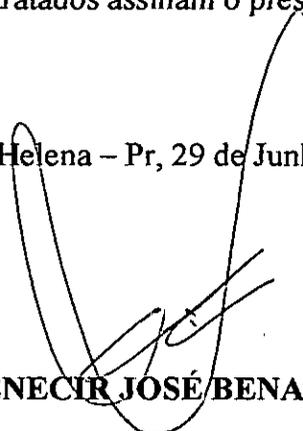


SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GRAFICA BENACCHIO LTDA - EPP
CNPJ: 78.790.631/0001-49

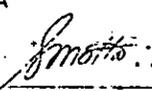
14º Fica eleito o foro de Santa Helena, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Santa Helena - Pr, 29 de Junho de 2012.


LENEZIR JOSÉ BENACCHIO


ELOIR FATIMA MARONES BENACCHIO

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTA HELENA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/07/2012 SOB NÚMERO: 20124533531 Protocolo: 12/453353-1, DE 03/07/2012</p>	
<p>Empresa: 41 2 0066134 9 GRAFICA BENACCHIO LTDA EPP</p>	<p> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>	



GRÁFICA SN
BERNARDI

Sn Bernardi Gráfica Ltda.

Av. Brasília, 3183
Fone/Fax: 45 3240-1293
85884-000 - Medianeira - Paraná
CNPJ: 06.152.083/0001-10
Inscr. Est.: 90301089-46

Data: 22 de agosto de 2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

Em atenção a sua solicitação, estamos enviando nosso orçamento:

QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	TOTAL
2000	Folders 40x20 cm – criação de artes e fotolitos – vinco para dobras Criação de artes e fotolitos	3.021,00

Atenciosamente.



Narciso Bernardi
Sn Bernardi Gráfica Ltda.

06.152.083/0001-10

SN Bernardi Gráfica Ltda

Av. Brasília, 3183 - Cidade Alta
CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PR

Processo Licitatório
Folha nº 29
Pato Bragado - PR



SN BERNARDI GRAFICA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **NARCISO BERNARDI**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade n.º 4.146.001-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF n.º 624.000.709-97, residente e domiciliado na rua São Paulo n.º 2490, Cidade Alta, em Medianeira - Pr., CEP 85.884-000 e **SILVESTRE BERNARDI**, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade n.º 1.382.703 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF n.º 039.036.999-34, residente e domiciliado na Av. Brasília n.º 3190, Cidade Alta, em Medianeira - Pr., CEP 85.884-000, (art. 997, I, CC/2002), resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **SN Bernardi Grafica Ltda.**, e terá sede e domicílio na Av. Brasília n.º 3183, bairro Cidade Alta, em Medianeira - Pr., CEP 85884-000. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIO	N.º QUOTAS	CAPITAL R\$
Narciso Bernardi	24.000	24.000,00
Silvestre Bernardi	16.000	16.000,00
Total do Capital Social	40.000	40.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá como objetivo a atividade econômica de **Industria Gráfica, comercio de materiais para escritório, livraria, papelaria e impressão de livros, jornais e periódicos com papel linha d'água.**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciara suas atividades em 08/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

[Handwritten signatures: Narciso Bernardi, Silvestre Bernardi]



SN BERNARDI GRAFICA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SETIMA – Compete ao Administrador **Narciso Bernardi** o uso da firma da sociedade, podendo para tanto realizar em conjunto ou individualmente, todos os atos necessários ou convincentes para gerenciar, dirigir e onerar os negócios da sociedade os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais à âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimento bancário, instituições financeiras, Caixas Econômicas e respectivas agencias, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único – É vedado ao diretores e a quaisquer procuradores por eles constituídos prestarem em nome da sociedade, avais, fianças e ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ou interesse social bem como agirem por modo de representação diversa do estabelecimento neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação dos sócios cotistas.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios em exercício poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

[Handwritten signatures: Narciso Bernardi, and other illegible signatures]

SN BERNARDI GRAFICA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



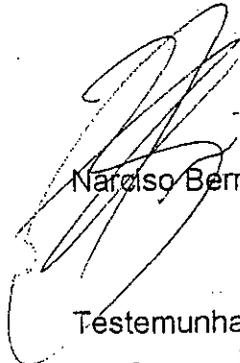
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

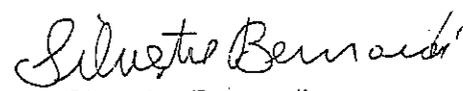
CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Declaram para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excedera, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionados no art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira, neste Estado, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

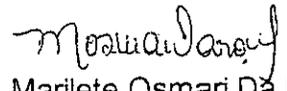
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

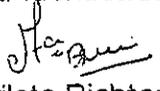
Medianeira, (Pr) 08 de Março de 2.004.


Narciso Bernardi


Silvestre Bernardi

Testemunhas:


Marilete Osmari Da Rold
Cart. Identidade n.º 3.764.351-3 SSP/Pr


Marilete Richter Back
Cart. Identidade n.º 7.597.944-4 SSP/Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2004
SOB NÚMERO: 41205195991
Protocolo: 04/099639-5

SN BERNARDI GRAFICA LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


Instrumento Elaborado por
Mário Da Rold CRC/Pr 025791/O-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2004
SOB NÚMERO: 20040996409
Protocolo: 04/099640-9

SN BERNARDI GRAFICA LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 39
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06152083/0001-10

Razão Social: SN BERNARDI GRAFICA LTDA

Endereço: AV BRASÍLIA 3183 / CIDADE ALTA / MEDIANEIRA / PR /
85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2013 a 01/10/2013

Certificação Número: 2013090211451372462910

Informação obtida em 02/09/2013, às 11:45:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 33
Pato Bragado - PR

02/09/2013 11:42



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000362013-14025083

Nome: SN BERNARDI GRAFICA LTDA - ME

CNPJ: 06.152.083/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

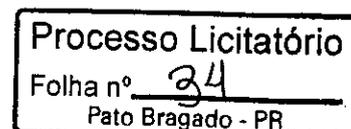
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/08/2013.

Válida até 29/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SN BERNARDI GRAFICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.152.083/0001-10

Certidão n°: 35142153/2013

Expedição: 02/09/2013, às 11:41:56

Validade: 28/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SN BERNARDI GRAFICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.152.083/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

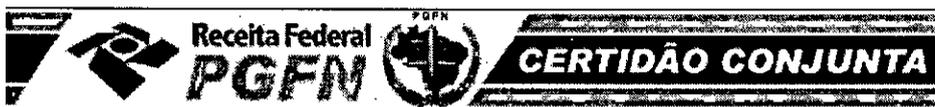
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SN BERNARDI GRAFICA LTDA - ME**
CNPJ: **06.152.083/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:46:57 do dia 08/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2013.

Código de controle da certidão: **CE33.A592.775C.1BCD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

